



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100016/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 24/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 24/2021, Processo Administrativo nº 06100016/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI.				
CNPJ: 31.157.789/0001-12		TELEFONE: (82) 99650-6205		E-MAIL: comercialbuarque@gmail.com		
ENDEREÇO:		RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CENTRO, ATALAIA/AL.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARMÁRIO BAIXO (2 PORTAS) – ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDF OU MDP, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA.	UND	30	MOVEPLAST	R\$ 288,00	R\$ 8.640,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



<p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ARMÁRIO: LARGURA 810 MM, PROFUNDIDADE 500 MM, ALTURA 740 MM, TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. PORTAS: LARGURA 400 MM, PROFUNDIDADE 630 MM, ESPESSURA 18 MM; PRATELEIRAS: LARGURA 768 MM, PROFUNDIDADE 455 MM, ESPESSURA 18 MM, ESPAÇADOR /AMORTECEDOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA TPE, INJETADA EM CORES; PUXADOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADO EM CORES, DOTADO DE PORCA M, SOBRE INJETADA; DOBRADIÇA DE CANECO COM ABERTURA DE 110º EM AÇO NIQUELADO, CANECO DE 12,5 MM E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, MONTAGEM SOBREPOSTA; FECHADURA UNIVERSAL METÁLICA, ACABAMENTO CROMADO, DOTADA DE CONTRA PORCA, COM POSIÇÃO DE FECHAMENTO A 90º, COM CHAVES ARTICULADAS EM DUPLICADA. APLICAÇÃO NA PORTA</p>					
--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7C3-AD86-9D4B-868B.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	DIREITA; FECHO DE CAIXA RETO EM LATÃO CROMADO, COM 50 MM DE COMPRIMENTO, DOTADO DE LINGUETA DE BLOQUEIO RETA. APLICAÇÃO NA PORTA ESQUERDA. GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
04	ARMÁRIO TIPO BALCÃO PARA BANHEIRO - COM 2 PORTAS, TAMPO EM MADEIRA MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINOS COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELÂNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 3 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 2,5 MM NAS ARESTAS, CONFORME NORMA ABNT NR1366. CORPO DO BALCÃO, PRATELEIRA (UMA) E PORTAS EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINOS COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELÂNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 0,5 MM	UND	10	MOVEPLAST	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00

Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7C3-AD86-9D4B-868B.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



<p>DE ESPESSURA. POSSUÍ PINOS METÁLICOS, PARA REGULAGEM A CADA 100 MM DAS PRATELEIRAS INTERNAS. PORTAS COM DOBRADIÇAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CANECO DE 35 MM, SENDO AUTOMÁTICA COM TECNOLOGIA SNAP-ON. REGULAGEM TRIDIMENSIONAL INDEPENDENTE ATRAVÉS DE FENDA COMBINADA, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CHAVES DE FENDA OU PHILIPS. POSSUI SISTEMA DE MOLA QUE PROPORCIONA UM FECHAMENTO SUAVE E SILENCIOSO, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 110°, E TRATAMENTO NIQUELADO. SISTEMA DE ALOJAMENTO INTERNO NA MADEIRA PARA UM MELHOR ACABAMENTO AO MÓVEL E PARA GERAR MAIOR ESPAÇO INTERNO DO MESMO. O TRAVAMENTO DAS PORTAS É REALIZADO ATRAVÉS DE FECHADURA METÁLICA DE SOBREPOR NA PORTA DIREITA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOFIX PARA MADEIRA. POSSUI CHAVE COM CAPA DE POLIPROPILENO COM ALMA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA A TORQUE, SENDO</p>					
--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7C3-AD86-9D4B-868B.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



<p>ESCAMOTEAVA DUPLA FACE COM ROTAÇÃO 180 GRAUS E DUAS EXTRAÇÕES DE CHAVE, SEU CILINDRO COM CORPO DE 22 MM, E ACABAMENTO NIQUELADO BRILHOSO. NA PORTA ESQUERDA CHAPA METÁLICA COM ESPESURA DE 1,5MM E COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR CINZA, PARA TRAVAMENTO. PUXADORES TIPO ALÇA, FIXADO COM PARAFUSO MITOPLASTIC DE ROSCA PARA FIXAÇÃO EM TERMOPLÁSTICOS EM AÇO CEMENTADO COM CABEÇA FLANGEADA E COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR CINZA. BALCÃO COM FUNDO INTEIRIÇO, SEM DIVISÃO CENTRAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESURA NA COR CINZA, COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELÂNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. RODAPÉ METÁLICO EM TUBO DE AÇO SAE 1006/1010 20X50MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI E SECAGEM EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORA DE NÍVEL DE ROSCA " E</p>					
--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7C3-AD86-9D4B-868B.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	<p>APLICAÇÃO DE POLIPROPILENO NA EXTREMIDADE, NA COR ARGILA. SUA FIXAÇÃO É REALIZADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOFIX PARA MADEIRA. A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. ESTE SISTEMA É COMPOSTO DE TAMBOR E PARAFUSO MINIFIX, PRODUZIDOS DE ZAMAK COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>					
25	<p>CADEIRINHA INFANTIL DIVERTIDA CONJUNTO COM 4 UNIDADES COLORIDAS – DESCRIÇÃO: CONJUNTO COM 4 UNIDADES COLORIDAS DA LACUCA BRINQUEDOS. PERFEITA PARA AS CRIANÇAS SENTAREM E SE REUNIREM PARA O LANCHE E TODAS AS REFEIÇÕES. IDEAL TAMBÉM PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES, PINTURAS</p>	UND	150	MOVEPLAST	R\$ 273,00	R\$ 40.950,00

Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7C3-AD86-9D4B-868B.

e



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	E DESENHOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA DE CADA CADEIRINHA: 0,31M COMP. X 0,31M LARG. X 0,60M ALT. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 ATÉ 7 ANOS. – AMPLA CONCORRÊNCIA					
26	CADEIRINHA INFANTIL DIVERTIDA CONJUNTO COM 4 UNIDADES COLORIDAS – DESCRIÇÃO: CONJUNTO COM 4 UNIDADES COLORIDAS DA LACUCA BRINQUEDOS. PERFEITA PARA AS CRIANÇAS SENTAREM E SE REUNIREM PARA O LANCHE E TODAS AS REFEIÇÕES. IDEAL TAMBÉM PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES, PINTURAS E DESENHOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA DE CADA CADEIRINHA: 0,31M COMP. X 0,31M LARG. X 0,60M ALT. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 ATÉ 7 ANOS. – COTA RESERVADA	UND	50	MOVEPLAST	R\$ 273,00	R\$ 13.650,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 66.840,00 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Junqueiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência,



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação e deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua: Travessa Macário Barbosa nº 100, centro, Junqueiro - AL. No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h horas de segunda a sexta, que será recebido por servidor indicado.

6.2. Os objetos deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, respeitando a proposta apresentada.

6.3. Os objetos deverão ser de ótima qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.1. No momento de uso, se for observado que o produto não possui condições mínimas de durabilidade que permita utilização plena compatível, com fundamento no interesse público, o fornecedor será convocado para as devidas providências.

6.4. Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, com exceção do primeiro pedido que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

6.6. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

6.7. O prazo de validade e a data de fabricação dos produtos deverão estar especificados na embalagem, assim como também selos e exigências legais respectivas.

6.8. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ARP e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.3. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



8.2.4. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

8.3. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência conta corrente indicadas pelo FORNECEDOR.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedor seja notificada e apresente em no máximo 5 (cinco) dias as pendências encontradas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus o Município.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedor a ampla defesa.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



9.7.1. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

13.1.1. Deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
- 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro - PMJ



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

- 11.4.3.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.4.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.4.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4.6.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 11.4.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. As sanções previstas nos subitens 11.4.1, 11.4.5, 11.4.6 e 11.4.7 poderão ser aplicadas à Fornecedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à PMJ serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7C3-AD86-9D4B-868B.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro - Alagoas, 18 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
FORNECEDOR
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificadas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A7C3-AD86-9D4B-868B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A7C3-AD86-9D4B-868B



Hash do Documento

C37C3187F3A21544FDEDECEFFD17FD16FE6550522F920E9964873E9D229CE0BCF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2021 é(são) :

- JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR - 008.313.204-00 em 24/08/2021 15:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: comercialbuarque@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 24 2021 15:43:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -9.644236000000001 Longitude: -35.7353057 Accuracy: 9630

IP 187.65.37.240

Assinatura:

Hash Evidências:

5086AB1BD890427BC338BD19C55901B3029B3EFF0F7CAD474A6539ACD708F87E

